

ASSIGNATURA CAPITAL 140000 70000 40000 PAGAMENTO ADIANTADO NUMERO DO DIA 100 rs. Escriptorio e typographia, rua do Imperador n. 10

# CORREIO PAULISTANO

ASSIGNATURA INTERIOR Anno . . . . . 100000 Semestre . . . . . 50000 PAGAMENTO ADIANTADO NUMERO ATRASADO 100 rs. Escriptorio e typographia, rua do Imperador n. 10

Editor-gerente---JOAQUIM ROBERTO DE AZEVEDO MARQUES

ANNO XXXIV S. Paulo - Sabbado, 9 de Junho de 1888 N. 9529

## PARTE OFFICIAL

### LEIS PROVINCIAES

N. 104

O bacharel Francisco de Paula Rodrigues Alves, presidente da provincia de S. Paulo, etc. Faço saber a todos os seus habitantes que a Assembléa Legislativa Provincial, sob proposta da camara municipal da cidade do Amparo, decretou a seguinte resolução:

Art. 1º O art. 2º das posturas numero 33 de 15 de Junho de 1883 fica substituido pelo seguinte: A camara municipal mandará calçar as frentes dos predios e terrenos nas ruas da cidade, e calçadas, dentro do perimetro que for opportunamente marcado, com pedras de cantaria lavrada, lisa de 15 ou outra semelhante, ou com pedras artificiaes, a largura que for determinada pela camara, regulando o nivelamento das ruas. Os proprietarios dos predios ou terrenos com calçada com-vite por cento das despesas que forem feitas pela camara com esse serviço, sob pena de pagar-se trinta mil réis de multa e de ser feita a obra pelo proprietário.

Art. 2º Ao artigo 12 das posturas de 6 de Agosto de 1883, acrescentou-se o seguinte paragraho: § 2º Todos os proprietarios de casas, que pela avaliação da camara para cobrança de impostos, tenham um valor locativo excedente de dois contos e quinhentos mil réis, dentro da cidade, ficam obrigados a collocar nas beiradas dos telhados, que derem para a rua, encanamentos de folhas dobradas ou de qualquer metal solido, dentro do prazo de seis meses, a contar da data em que for intimado para fazer esse serviço pelo fiscal ou procurador da camara, sob pena de 30000 de multa e de ser feita a obra pelo proprietário.

Art. 3º O § 2º do art. 85 do codigo de posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Queimar fogos de artificio soltos, buscapés, morteiros, bombas arjentas e outras quaisquer que possam prejudicar o publico, 100000 de multa e oito dias de prisão.

Art. 4º O paragraho 2º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 200000 de cada espectáculo de cavallinhos ou de gymnastica, de acrobacias, de mimica, de prestidigitação e outros semelhantes em circo, theatro ou mesmo em terrenos particulares; e 100000 de cada espectáculo dramatico ou lyrico, concertos vocaes ou instrumentaes. Exceptuam-se as sociedades publicitárias do municipio, que não alicerçarem; tambem não serão cobrados estes impostos quando o producto do espectáculo ou for total ou parcialmente destinado a beneficio de algum estabelecimento ou obra pia do municipio ou a pessoas pobres nelle domiciliadas.

Art. 5º O § 3º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 200000 pelo exercicio da profissão de advogado e 100000 pela de solicitador.

Art. 6º O § 4º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 100000 para ter depositado de qualquer genero não especificado nas posturas, devendo este imposto ser cobrado de conformidade com a regra estabelecida no art. 27 das posturas de 15 de Junho de 1885.

Art. 7º O § 7º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica revogado.

Art. 8º O § 7º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 100000 pela venda de cada animal da tropa solta, muar e cavallar, applicando-se para a arrecadação deste imposto as regras estabelecidas no § 6º.

Art. 9º O § 7º do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica revogado.

Art. 10 Nas excepções do art. 115 das posturas de 6 de Agosto de 1883 comprehendem-se tambem as barberias e bilharas.

Art. 11 O § 103 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: As casas de negocio fóra da cidade, junto a estação de estradas de ferro, até meio kilometro de distancia das mesmas estações, pagarão com mil réis da licença sem prejuizo de outros impostos.

Art. 12 O imposto a que se refere o § 104 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica elevado a quinhentos mil réis, sem prejuizo de outros impostos e prestando fiança idonea.

Art. 13 Ninguém poderá edificar dentro do perimetro da cidade, dentro dos seus terrenos, sem que primeiramente faça um muro na frente, de acordo com o alinhamento da camara, sob pena de 300000 de multa e de ser feito o muro pela camara a custa do proprietario.

Art. 14 Fica creado neste municipio um segundo lugar de fiscal da camara, vacando o primeiro e o segundo e ordenado de 400000 cada um e os emolumentos que pelas posturas lhas pertenciam.

Art. 15 Ao art. 17 das posturas de 15 de Junho de 1885 acrescentou-se: ficando isentos deste imposto os tocadores de instrumentos que andarem emolando.

Art. 16 O § 32 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: As casas de relojaria e as que venderem relógios, correntes e outros objectos de metal diferente do ouro e de pequeno valor, pagarão o imposto de 100000.

Art. 17 O § 39 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Os seriguiers ou tintureiros pagarão o imposto de 100000.

Art. 18 O § 89 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 50000 para vender perfumarias.

Art. 19 O § 106 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 100000 de cada uma fabrica de massas, sem prejuizo de outros impostos.

Art. 20 O § 19 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á 300000 de imposto sobre os que negociarem em compra de café para ser vendido fóra do municipio.

Art. 21 Para ter depositado de madeiras de qualquer natureza, nesta cidade, para vender, pagar o imposto de 100000 por anno.

Art. 22 O § 68 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883 fica substituido pelo seguinte: Cobrar-se-á vinte mil réis de imposto sobre jogos de bola ou quaisquer outros jogos licitos, comprehendendo-se neste artigo jogos de saia e de hyppolom, sem prejuizo de outros impostos, sob pena de 100000 de multa.

Art. 23 O § 107 do art. 161 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: A camara mandará fazer duas rédes apropriadas para apprehender cães que andarem vagando pelas ruas da cidade, devendo estes ser recolhidos a um deposito pelo espaço de 24 horas. Os donos que quiserem recolher dentro deste prazo, pagarão 10000 de multa de cada um, e no fim do prazo os que restarem serão mortos pelos cães da camara. Exceptuam-se os cães de terra-nova, perdigueiros, galgos e raterios, pagando o dono o imposto de 100000 por anno de cada um, sendo obrigados os donos a mandar carimbar as coleiras com um numero.

Art. 24 Ao art. 9º das posturas de 15 de Junho de 1885 acrescentou-se: ficam os donos de tres vehiculos obrigados a fazer os numerar todos os annos nos meses de Julho e Agosto, cuja numerção será feita pelo fiscal da camara, ficando mais os donos dos vehiculos obrigados a pagar por este serviço de numerção a quantia de 200 réis por cada um, incorrendo os infractores na multa de 100000.

Art. 25 O § unico do art. 36 das posturas de 6 de Agosto de 1883, fica substituido pelo seguinte: As capinações que pelo § substituido se faziam duas vezes por anno, em Março e Outubro, serão feitas de ora em diante tres vezes, sendo em Março, Junho e Novembro, sob as mesmas penas estabelecidas de 100000 de multa e ser feito o serviço a custa dos proprietarios no caso de reluctancia.

Art. 26 Cobrar-se-á 500000 por anno de cada kiosque que negociar com bebidas, café e refrescos. O infractor incorrerá na multa de 300000.

Art. 27 O infractor de cada artigo deste additivo de posturas municipais, em que não vem especificada a multa ficam sujeitos ao pagamento de 200000 por cada infracção e o duplo nas reincidencias.

Art. 28 Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução da referida resolução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nella se contém. O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos quatorze dias de maio de Abril de anno de mil oitocentos e oitenta e oito.

(L. S.) FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES.

Para vossa excellencia vêr, Olympe O'Reilly a. tes.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos quatorze dias do mes de Abril de anno de mil oitocentos e oitenta e oito

O secretario da provincia—Estevan Leão Bourroul.

Expedito a presidencia

1ª SECÇÃO

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

De Luiz Guilherme de Mello, recorrendo de despacho do dr. secretario do governo que não admitiu o supplicante, por falta de documentos, a inscripção no concurso para o posto de juiz de fora de São Carlos, em substituição do despedido Luiz de Albuquerque.

Desastre. Segunda-feira, em Itú, o allemão de nome Franisco que trabalhava nas obras da fabrica de tecidos S. Luiz, de que é proprietario Paulo Pacheco Jordão, cahiu de um andaime, resultando fracturar a perna e luxar a articulação com o pé.

Conduzido para o hospital, segundo achou preciso o sr. dr. Lopes, juntamente com os srs. drs. Castro e Cesarri, depois de chloroformado o doente, conseguiu a redução da luxação, prognosticando ser o caso gravissimo e talvez ser necessario recorrer á amputação.

Foi concedida a exoneração que pediu o cidadão Francisco José de Moura do cargo de comandante da policia local de Tatuhy, sendo nomeado para substituí-lo o cidadão Manoel Antonio da Silveira.

Foi concedida a exoneração que pediu o cidadão Marcellino Antonio Martins do cargo de subdelegado de policia do Amparo.

Em Capivary manifestou-se esta molestia terrivel em duas pessoas, vindas do Rio das Pedras, tendo o subdelegado tomado as necessarias providencias para impedir a progressão do mal.

Na quarta-feira procedeu-se n'uma reunião de academicos do 4º anno, ás eleições das comissões directoras do Instituto Academico e Polytechnico Academico, sendo eleitos os senhores:

Directores—Almeida Brant e Rangel de Freitas. Polytechnico—Pedro Affonso Junior, Pamphilo de Assumpção, B. Carvalhas, Matta Machado e Bernardo Veiga.

Proceder-se-á hoje ás 11 horas da manhã, n'uma das salas da Faculdade, á eleição dos membros das comissões de finanças, estatutos, inspecção escolar e vigilância.

Piraicaba. A 11 deste mez, nesta cidade, deve começar o Engenho Central a sua moagem.

O Collegio Santo Antonio celebra a 13 do corrente a festa de seu padroeiro, representando os alumnos duas espiroscopias comedias.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Foi concedida a exoneração que pediu o bacharel Plinio de Mendonça Uchôa do cargo de promotor publico da comarca de Itapetininga.

Carta rogatoria. Remetteu-se ao ministerio dos negocios estrangeiros, para ter o conveniente destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz municipal do termo de Amparo, nesta provincia, ás justicas de Portugal, a requerimento de Joaquim Martin Loureiro.

Credito. Communiou-se a thesauraria desta provincia, de conformidade com o aviso do Ministerio do Imperio de 16 de corrente, fiscalmente concedido o augmento de 1:1000, de que precisa o credito que lhe foi distribuido para despesa da verba—Secretaria e bibliotheca das faculdades de direito.

Exercito. A 6 de corrente, na corte, apresentou-se á repartição do ajudante-general o 2º capitão, 1º sargento do 17º batalhão de infantaria Antonio Pedro Cicero que partiu desta provincia com licença.

Medalha de merito militar. Foi concedida a todos os officiaes que obtiveram promoções por actos de bravura na campanha do Paraguay a medalha de merito militar creada por decreto de 28 de Março de 1868 aos quaes não tenha sido ainda conferida a mesma medalha.

Contagem de antiguidade. Foi mandada executar a resolução da assembléa geral, que manda contar antiguidade do posto desde a data das respectivas comissões aos officiaes do exercito promovidos em comissão por actos de bravura na guerra do Paraguay.

Companhia S. Paulo e Rio de Janeiro. Sob a presidencia do sr. general Couto de Magalhães, servindo de secretarios os srs. drs. Elzeuário de Silva Prado e C. Teixeira de Carvalho, celebrou ante-hontem esta associação a assembléa geral ordinaria deste anno, tendo sido devidamente installada pelo presidente da Companhia, sr. dr. Frederico Abranches, achando-se representadas mais de 3,000 acções.

Tendo sido, por proposta do sr. dr. Vicente de Azevedo, dispensada a leitura do relatório, por ter sido distribuido anteriormente, procedeu-se á leitura do parecer do conselho fiscal. Relatorio e parecer do conselho haviam impressão muito agradável e os accionistas, e havia razão para isso, pois manifestavam que a administração superior realisara economias e havia conseguido solver com o governo imperial, de conformidade com a justiça, a quantia, ha muitos annos pendente, da remessa de fundos para Londres ao cambio do dia, direito que foi finalmente reconhecido pelo governo, o que colloca a Companhia em condições mais solidas.

Pela commissão de inspecção e estatutos, composta dos srs. conselheiros Moreira de Barros, dr. Elzeuário Prado e general Couto de Magalhães, foram apresentados diversos trabalhos, e entre esses os seguintes: 1º Projecto de reforma de estatutos, seguindo o modelo das companhias inglesas e similares. Resoluiu-se mandal-o imprimir antes de ser votado, de conformidade com o que propôs a mesma commissão.

2º Resolução para serem denunciados e criminalmente processados os ex-empregados da Companhia, contra os quaes ha velemientos indicios de haverem praticado contra a mesma o crime de estelionato. Foi unanimemente approvada.

3º Resolução autorizando a directoria a empregar os meios necessarios para crear uma estação junto ao centro da cidade, ligada a do Norte, pelo prolongamento dos respectivos trilhoes, de modo que bagagens, encomendas e passageiros possam chegar sem difficuldade e sem emcomodo ao centro da cidade.

Foi unanimemente approvada, havendo recommendação especial á directoria e ao exm. sr. dr. Cochran para tratarem do assumpto com a maxima energia, por espararem-se optimos resultados, para o engrandecimento dos suburbios de S. Paulo, da realisação desta idea.

Diversas auctorizações, pedidas pela directoria, relativas a tres pequenas estações, augmento de material rouante, freio mecanico para os trens expressos, foram unanimemente concedidas.

Foram approvadas as contas de anno de 1887 e deliberou-se que se continuasse a pagar o dividendo de 7%.

Encerrou-se a sessão ás 3 horas da tarde, depois de approvada a respectiva acta, tendo sido realtoes para membros do conselho fiscal, no corrente anno, os accionistas que serviram o anno passado, sr. Teixeira de Carvalho, dr. Moraes e Timotheo de Araujo.

Depois de encerrada a sessão, realisaram-se transacções de acções ao preço de 180000, sem subsidiarias, e ao de 200000, com subsidiarias.

O anno passado, quando os srs. Elzeuário Prado e Couto de Magalhães, auxiliados pelo sr. conselheiro Moreira de Barros, pediram, por circular e cartas, mais active concurso dos accionistas na fiscalisação dos negocios da Companhia, houve quem julgasse que isso podia fazer mal ao credito da mesma.

O augmento do preço de 300000 em acção, e qual, multiplicado pelas 19,336 acções emitidas, representa um ganho de quinhentos e setenta contos para os accionistas, demonstra mais uma vez que o credito das companhias nunca é deteriorado pela intervenção activa dos interessados immediatos.

Chegadas a S. Paulo. Acham-se hospedados no Hotel de França, chegados hontem, os srs.: Lucio de Figueiredo, Luis Pagan, Padre Senna Freitas, dr. Henrique Regadas, dr. Joaquim da Silveira Mello, Jacintho José de Araujo Castro, José Teixeira de Barros, Leo Hirland, José Francisco Malta, Agostinho de Carvalho, Trankio Ottoni, dr. Emilio Weather, Roberto Berges, Luis Milley, A. Reichert, Antonio Lacerda.

A Alifanega de Santos, rondou de 1º a 7º do corrente rs. 162:110912, e a mesa de rendas em o mesmo periodo rs. 44:77620.

Obras publicas. Foram autorizadas os seguintes: De construcção de quatro lanchas de posto sobre o







Dr. Felizardo Cavalheiro Medico. Reside no Largo de Palacio n. 4. Chamados por escripto a qualquer hora...

ADVOCADO. O dr. Pamphilo Manoel de Carvalho, advogado com os seus...

Molestias do peito e do coração-MEDICO. O dr. Marcos Arruda...

O Imperador da Allemannha pelorou de honra...

Continuam as melhoras do Imperador o sr. D. Pedro II.

Entraram hoje 2.175 saccas de café. Venderam-se 2.000 saccas ao preço de 59400...

ANNUNCIOS

João Maxwell Rudge, sua esposa, e filhos convidam seus parentes e amigos para assistirem...

Loteria extraordinaria da provincia

A 1ª loteria extraordinaria, cuja extractão estava annunciada para hoje...

AO COMMERCIO

O abaixo assignado participa a praça que constituiu uma sociedade em commandita...

DR. JERONIMO DE CUNTO MEDICO E OPERADOR ESPECIALIDADE EM MOLESTIAS DE SENHORAS

Os abaixo assignados participam a esta praça e as de interior que formaram uma sociedade...

FEITA DO Divino Espirito Santo do Braz

Com toda a solemnidade e pompa de costume celebraram-se no dia 17 de corrente a festa do Divino Espirito Santo do Braz...

ALFAIATARIA

Pianos baratos Pianos que Miguel de Tallo concertava pelo preço de 200000, hoje concerta por 180000...

Machina Vende-se um vapor de força de 6 cavallos, com pouco uso, de Marchalhe Sons...

Dr. Gama Cerqueira Especialidade—molestias do peito e de crianças.

Medico Dr. Fernando de Barros Residencia, Alameda do Triumpho n. 1, canto da rua Duque de Caxias...

E. Gaullot Professor de francez, litteratura etc. Com diploma de grau superior da academia...

Companhia Mogyana Assembléa geral extraordinaria

DR. BENEVIDES CARREIRA ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

ADVOCADO

REAL COMPANHIA DE Paquetes a vapor DE SOUTHAMPTON

NILE

Sahir para Southampton e Antuerpia

O PAQUETE TRENTE

Montevidé e Buenos Ayres

Holworthy, Ellis & Comp. RUA DE SANTO ANTONIO, 40 SANTOS

Norddeutscher Lloyd de Bremen

O vapor allemão Hannover

Lisboa Antuerpia e Bremen

O vapor allemão KOELN

O vapor allemão BERLIN

ZERRENNER BULOW & COMP. RUA DE JOSE RICARDO, 2 SANTOS

81-RUA DE S. BENTO-81 S. PAULO

A SAHIR Impressões de um Perfil OU Autopsia de Camillo Castello Barneo

Rio Claro

Dr. G. Philadelpho Medico e operador

Alfaiataria da Liberdade 13 DE MAIO DE 1888 Rua do Imperador n. 12 C S. PAULO

JOSÉ BUONORICCIO E CAPELLANO

TEM SEMPRE Grande sortimento DE CASEMIRAS E Gravatas, etc., etc.

COLLEGIO NORMAL

Companhia Mogyana

Propriedade agricola á venda

Vende-se a fazenda Monte Alegre, sita á uma legoa desta cidade...

S. Paulo Railway Company

Moinho para fubá

Medico e pharmaceutico

ATKINSON PERFUMARIA INGLEZA

HYGIENE DA CABEÇA

J. GIRAUD FILHO

CHOCOLAT MEMIER

PELLETIERINA

VERNE SOLITARIA

CHOCOLAT MEMIER

CHOCOLAT MEMIER

Theatro S. José GRANDE COMPANHIA DE OPERA-COMICA E OPERETAS DO THEATRO SANT'ANNA DA CÔRTE EMPREZA HELLER

HOJE Sabbado, 9 de Junho PENULTIMO ESPECTACULO

TOUTINEGRA DO TEMPLO

Personagens

Sant'Angenor. Sr. Guilherme

1º acto, em Paris, na rotunda do Templo, 1840-2º acto, na Algeria...

Misc-en-scene do artista HELLER

PREÇOS

A VISO

Pomada Anti-Ophthalmica

PETROLEINE

XAROPE DE CARACÔES DE MURE

J. GIRAUD FILHO

J. GIRAUD FILHO

J. GIRAUD FILHO

J. GIRAUD FILHO

J. GIRAUD FILHO

J. GIRAUD FILHO



